Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 31 / 06

Objeto: "Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício 2007"

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo F. Queiroz

Entregue na Secretaria

9 outubro 2006

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 27/11/06

Aprovado 2° 27/11/06

Aprovado 3° ___/___/___

Presidente Marcos

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/_____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 9/10/06 À Comissão de Finanças e Orçamento (Art. 240 - RI)

Rubrica

2 - 27/11/06 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações, juntamente com as emendas anexas.

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

PROJETO DE LEI 31/06

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2007"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º A proposta orçamentária do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2007, discriminada pelos anexos desta lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais).

Parágrafo Único - A correção do orçamento foi realizada baseando-se nos índices da Fundação Getúlio Vargas – IPCAE- 5,23% (cinco inteiros e vinte e três décimos por cento a.a.) acumulado até o mês de julho de 2006.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente decorrentes da municipalização do trânsito, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR EM R$	
Receitas Tributárias	5.485.000,00	
Receitas de Contribuição	2.360.000,00	
Receitas Patrimonial	388.000,00	
Receitas de serviços	152.000,00	
Transferências Correntes	25.537.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.129.250,00	
Total Receitas Correntes	36.051.250,00	(+)
RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Créditos	1.410.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	3.342.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.500.000,00	
Total da receita de Capital	6.272.000,00	(+)
REC. INTRA ORÇAMENTÁRIAS	1.190.000,00	(+)
CONTAS REDUTORAS		
Transferências Correntes	2.513.250,00	(-)
Total da Receita	41.000.000,00	(=)

PREFEITO DE BOM DESPACHO
HAROLDO OLIVEIRA

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos, observado o disposto no Art. 8º da presente Lei.

DESPESAS	R$	R$	R$
1 – Por categoria Econômica			
Despesas Correntes		34.838.500,00	
(*) Reserva de Contingência	100.000,00		
(*) Reserva Orçamentária	708.800,00		
Despesa de Capital		5.352.700,00	
TOTAL		41.000.000,00	
(*) Valor incluído em despesas correntes			
2 – Por ordem de Governo:			
LEGISLATIVO			1.450.000,00
Gab. e Sec. da Câmara		1.450.000,00	
EXECUTIVO			875.300,00
Gab. E Sec. do Prefeito		500.800,00	
Consultoria Geral		15.000,00	
Assessoria Executiva		75.500,00	
Assessoria de Comunicação		53.500,00	
Procuradoria Jurídica		230.500,00	
SECRETARIAS MUNICIPAIS			36.584.700,00
Planejamento e Coordenação Geral		128.000,00	
Administração		4.221.806,00	
Finanças		1.607.000,00	
Obras		4.531.000,00	
Serviços Urbanos e Meio Ambiente		3.816.100,00	
Lazer e Esportes		321.200,00	
Educação		9.566.300,00	
Saúde		8.447.250,00	
Desenvolvimento Agro Industrial		1.718.944,00	
Cultura, Artes e Turismo		561.200,00	
Ação Social e Comunitária		886.300,00	
Criança e Adolescente		120.600,00	
Arrecadação e Fiscalização		559.000,00	
Reserva de Contingência		100.000,00	

PREFEITURA DE BOM DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

AUTARQUIA

Instituto de Previdência Servidores Públicos Municipais	2.090.000,00	2.090.000,00
TOTAL	41.000.000,00	

3 – Por Função	R$
Legislativa	1.450.000,00
Judiciária	230.500,00
Administração	5.417.406,00
Assistência Social	899.600,00
Previdência Social	3.986.500,00
Saúde	8.447.250,00
Trabalho	403.000,00
Educação	9.566.300,00
Cultura	517.200,00
Urbanismo	3.186.000,00
Habitação	289.500,00
Saneamento	755.000,00
Gestão Ambiental	2.589.600,00
Agricultura	1.574.444,00
Indústria	35.500,00
Comércio e Serviços	15.500,00
Energia	1.199.000,00
Transporte	80.000,00
Desporto e Lazer	257.700,00
Sub Total	40.900.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa	41.000.000,00

Art. 4º Integrará esta Lei a reserva de contingência, cujos recursos definidos com base na receita corrente liquida, atenderá ao passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e outros.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação de receita, observada como limite o percentual de 20% (vinte por cento) da receita orçada para o exercício financeiro do ano 2.006.

II – Realizar operações de crédito, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, até o limite de 2/3 (dois terços) das despesas de capital previstas para o exercício do ano 2.006.

PREFEITURA DE BOM DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriormente mencionadas;

IV – Redistribuir a dotação de pessoal da classificação 31901100 entre órgãos das unidades orçamentárias, através da abertura de créditos suplementares, quando considerados indispensáveis ou em decorrência de eventual reestruturação administrativa.

Art. 6º As dotações orçamentárias do Poder Legislativo poderão ser objeto de suplementação, remanejamento e/ou redistribuição, entre as diversas dotações do próprio Poder Legislativo, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 7º Para a realização da Despesa Prevista no Artigo 3º fica condicionada a realização da Receita Prevista no Artigo 2º.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E SEIS (28/09/2006)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER SOBRE OS PROJETOS DE LEIS DE Nº S 30/06 E 31/06

Versa os presentes projetos de leis sobre Subvenções as Entidades e a proposta orçamentária, elaborada pelo Executivo Municipal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2007.

Assim, examinados os aspectos orçamentário-financeiros envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas nas propostas atendem às necessidades públicas, razão por que opinamos sejam submetidas a Plenário, para as devidas aprovações com a respectiva Emenda Modificativa nº 1 anexa. e Emenda M e A nº 2.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2006

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Ailton José de Assis

Vereador Ailton José de Assis

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETOS DE LEIS DE N°S 30/06 e 31/06

EMENDAS MODIFICATIVAS E ADITIVAS Nº 01.

PROPOSTA PELA Comissão de Finanças e Orçamento.

1- Retirar das Rubricas **4111-04.122.0021.2009.33903904 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL** a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e da **4111-04.122.0021.2009.33903906 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURIDICA** a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), remanejando-as para as seguintes rubricas:

* RUBRICA 5512.08.241.0485.2199.33504301 – **SUBVENÇÃO - ASILO SÃO JOSE**, que assim passará de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

* RUBRICA 5512.08.242.0486.2197.33504301 – **SUBVENÇÃO - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**, que assim passará de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

* RUBRICA 5512.08.243.0486.2196.33504301 – **SUBVENÇÃO – ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO,** que assim passará de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ermani Xavier Rodrigues

Vereador Ailton José de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETOS DE LEIS DE Nº S 30/06 e 31/06

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 02.

PROPOSTA PELAS Comissão de Finanças e Orçamento.

1- Retirar da Rubrica 4712.15.451.0025.1556.44905202 – **VEICULOS, EQUIP. MAT. PERMANENTE – OBRAS PÚBLICAS** a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), remanejando-a para a rubrica 5512.08.244.0478.2217.33504301 – **SUBVENÇÃO NÚCLEO REG. VOLUNTÁRIO COMBATE AO CÂNCER**, que assim passará de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

SALA DAS COMISSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Vereador CARLOS ROBERTO DO COUTO

Vereador ERNANI XAVIER RODRIGUES

Vereador AILTON JOSÉ DE ASSIS

CGB/